

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO E A EMPRESA ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF- 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rod. BR 470, KM 140, 5350, Galpão 12 Bairro Itoupava, Rio do Sul/SC, 89.162-875, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.092/0001-07, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Fabio Elias Leal**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.693.779 e inscrito no CPF-MF sob o nº 007.730.839-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **025/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015– FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer **os itens de mobiliário e equipamentos** abaixo relacionados, para equipar as Unidades de Saúde do Município:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	4,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Esfignomanômetro Aneróide Nylon Fecho Metal; Aprovação do INMETRO; Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho com botão de metal com tira para fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria; Manguito em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material; Pera em látex, com formato anatômico e flexível; Válvula de Controle de Ar confeccionada em metal cromado e botão de regulagem manual.	Lamedid-Solidor-Proc	141,85	567,40
11	4,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Estetoscópio com receptor duplo; Campânula e diafragma; Hipoalergênico; Olivas substituíveis; Haste em aço inox (metal revestido); Selamento acústico de alto padrão; Tubo condutor em Y.	Lamedid-Solidor-Proc	28,64	114,56
12	1,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Esfignomanômetro Aneróide Nylon Fecho Metal; Aprovação do INMETRO; Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho com botão de metal com tira para fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria; Manguito em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material; Pera em látex, com formato anatômico e flexível; Válvula de Controle de Ar confeccionada em metal cromado e botão de regulagem manual.	Glicomed-Accumed-Pre	112,00	112,00
19	1,00	UN	CADEIRA DE RODAS OBESO: Em aço carbono; Pintura epóxi; Barra extra de sustentação; Assento e encosto em poliéster; Apoios dos pés em pedal,	Prolife	1.180,00	1.180,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**  
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
 Fone: (0\*\*49) 3366-6640 CNPJ: 09.129.733/0001-03

			regulável em altura; Faixa de apoio para pernas; Rodas traseiras de 24" com eixo reforçado; Rodas dianteiras de 6"; Freios bilaterais; Estrutura reforçada; Pneu Maciço; Largura do assento 52cm; Indicada para usuários até 130Kg.			
20	2,00	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Kit reanimador manual adulto; confeccionado em silicone; com reservatório.	MD	205,00	410,00
21	1,00	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Confeccionado em aço; Capacidade mínima de 07 litros; Suporte com rodízio; Com válvula, manômetro e fluxômetro.	Unitec	1.730,00	1.730,00
22	1,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL: - Estrutura em chapa de aço carbono; - Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; - Proteção da célula de carga contra impactos laterais; - Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Balança BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada); - Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	Balmak	1.130,00	1.130,00
23	2,00	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): Kit reanimador manual infantil; confeccionado em silicone; com reservatório.	MD	206,00	412,00
24	1,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO OBESO: Esfigmomanômetro Aneróide Nylon Fecho Metal; Aprovação do INMETRO; Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho com botão de metal com tira para fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria; Manguito em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material; Pera em látex, com formato anatômico e flexível; Válvula de Controle de Ar confeccionada em metal cromado e botão de regulagem manual.	Glicomed-Accumed-Pre	130,00	130,00
25	2,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Iluminação de LED (luz fria); Haste Flexível.	Vagalumi	465,00	930,00
27	1,00	UN	MESA GINECOLÓGICA MÓVEL: Estrutura em tubo redondo de aço carbono pintado com tinta epóxi; Leito em chapa de aço inox dividido em 03 (três) seções: assento, peseira e encosto que em conjunto realizam movimento de Trendelemburg no leito através de cremalheiras; Gaveta para escoamento de líquido em aço inox; Haste em aço inoxidável com par de porta-coxas fabricados em alumínio fundido; Pés com ponteiros de borracha; Prateleira porta balde em chapa de aço inox; Capacidade máxima de carga: 120 kg; Dimensões: 1,70m(c) x 0,50m(l) x 0,80m(a).	Metalic	1.175,00	1.175,00
28	2,00	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL: Ultrassônico; Com timer de desligamento automático; Com mascara ultra macias de silicone (Adulto e Infantil); Bivolt automático 110/220.	G Tech	198,00	396,00
<b>Valor Total</b>						<b>8.286,96</b>

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2015 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os móveis e equipamentos deverão ser **entregues/instalados no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis** contados da data de assinatura do Contrato nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo responsável da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante aprovação do servidor responsável da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que os bens fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.286,96** (Oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2015:

11.01.1.014.44.90.52.08.00.00.00 (003/2015) – Transferência FNS  
11.01.1.014.44.90.52.06.00.00.00 (003/2015) – Transferência FNS  
11.01.1.014.44.90.52.33.00.00.00 (003/2015) – Transferência FNS  
11.01.1.014.44.90.52.34.00.00.00 (003/2015) – Transferência FNS  
11.01.1.014.44.90.52.42.00.00.00 (003/2015) – Transferência FNS  
11.01.1.014.44.90.52.08.00.00.00 (001/2015)  
11.01.1.014.44.90.52.12.00.00.00 (001/2015)  
11.01.1.014.44.90.52.34.00.00.00 (001/2015)  
11.01.1.014.44.90.52.35.00.00.00 (001/2015)  
03.01.2.005.44.90.52.34.00.00.00 (033/2015) - Prefeitura

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a data de recebimento e aprovação citado no **item 2.2**, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), por parte da(s) contratada(s), devidamente atestada(s) pelo(s) responsável (is).

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia **on site** (isto é, no local onde estiverem instalados os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados respectivamente a partir da data de recebimento e aprovação dos bens pelo servidor responsável a que se refere o **item 2.3** da **Cláusula Segunda**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de cada chamado, para o comparecimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Pinhalzinho impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do(s) equipamento(s) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 29 de Outubro de 2015.

---

**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Fabio Elias Leal**  
**Althis Comercio De Medicamentos E**  
**Materiais Medico Hospitalares Ltda – EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15